

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – SEAI**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA PAA**  
**PLANO DE NEGÓCIO DE AUDITORIA PAN-Aud**  
**PLANO DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA PAC-Aud**

---

**2021**

---

*Brasília*

2020

---

**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT**

**Secretaria de Auditoria Interna – SEAI 2021**

Plano Anual de Auditoria PAA

Plano de Negócio de Auditoria PAN-Aud

Plano de Capacitação de Auditoria PAC-Aud

**EXPEDIENTE**

Conteúdo e Redação Secretaria de Auditoria Interna - SEAI

Projeto Gráfico Secretaria de Auditoria Interna - SEAI

---

*Brasília*

*2020*

---

## **COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA DO TJDF**

Desembargador Romeu Gonzaga Neiva

Presidente

Desembargadora Ana Maria Duarte Amarante Brito

1ª Vice-Presidente

Desembargadora Sandra De Santis Mendes de Farias Melo

2ª Vice-Presidente

Desembargadora Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias

Corregedora

## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	3
INTRODUÇÃO.....	4
MISSÃO, PROPÓSITO E OBJETIVOS DE AUDITORIA .....	5
PLANOS DE AUDITORIA.....	6
PLANO ANUAL DE AUDITORIA PAA - ANEXO I.....	8
PROGRAMA DE MELHORIA DE QUALIDADE PGMQ.....	15
GESTÃO DE RISCOS DA AUDITORIA INTERNA.....	16
PLANO DE NEGÓCIO DE AUDITORIA PAN-Aud - Anexo II.....	17
PLANO DE CAPACITAÇÃO PAC-Aud - Anexo III .....	19
PRINCIPAIS RESULTADOS .....	19
INDICADORES - Anexo IV.....	20
COMPROMISSO .....	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
ANEXOS .....	21
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	22

## APRESENTAÇÃO

Compete à Secretaria de Auditoria Interna elaborar o Plano Anual de Auditoria – PAA, o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP e submeter à apreciação e aprovação da Presidência do Tribunal até o dia 30 de novembro de cada exercício e até o dia 30 de novembro de cada quadriênio, respectivamente, em cumprimento ao art. 32 da Resolução n. 309 de 11 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como elaborar o Plano de Negócio de Auditoria – PAN-Aud e o Plano de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, nos termos do art. 69 da referida Resolução e dos arts. 47, 51 e 58 da Resolução n.7 de 06 de agosto de 2020 deste Tribunal de Justiça, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna.

O planejamento das auditorias internas e das ações relacionadas às atividades de avaliação e de consultoria tem por objetivo assegurar a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a publicidade e a transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, fornecendo o adequado apoio à Alta Administração no gerenciamento dos recursos públicos, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal\* e no artigo 32 da Resolução n.309 /2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O Planejamento da SEAI dispõe sobre as auditorias e consultorias, como também ações de monitoramento dos trabalhos de auditoria, atividades relacionadas às contas anuais do Órgão a serem submetidas ao TCU, os atos sujeitos a registro de pessoal, o Relatório de Gestão Fiscal, o acompanhamento de acordãos/decisões do TCU direcionados ao TJDFT e, por fim, sobre as ações administrativas de auditoria previstas no Plano de Negócio de Auditoria e as ações de capacitação previstas no Plano de Capacitação de Auditoria PAC-Aud.

Registre-se, por oportuno, que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ainda não possui maturidade no gerenciamento de riscos da organização incluindo o mapeamento de toda a estrutura institucional. Por essa razão, o Plano de Auditoria foi elaborado com base em fatores de risco, de forma a identificar os eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos e as metas organizacionais, proporcionando assim, resultados relevantes para a governança do TJDFT.

Além de observar o disposto na Resolução n. 309/2020 CNJ, o planejamento está alinhado aos padrões internacionais de auditoria interna, em especial, às normas e às orientações da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*) emitidas pelo Instituto dos Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors – IIA*)\*\*.

Por fim, considerando que o planejamento da unidade de auditoria interna deve ser flexível, com possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, conforme dispõe o art. 34, parágrafo único, da Resolução n.309/2020-CNJ, nessa oportunidade, também apresentamos atualização e alteração do Plano Anual de Auditoria e das ações de gestão da SEAI (Plano de Negócio de Auditoria PAN-Aud; Plano de Capacitação de Auditoria PAC-Aud), referente ao exercício de 2020, especialmente em razão das mudanças de condições externas decorrentes da pandemia-Covid 19 no País.

## INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna - SEAI encontra-se diretamente vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, sua atuação e atividades estão disciplinadas de acordo com a PORTARIA GPR 732 de 21 de abril de 2020 (alterada pela Portaria Conjunta 57 de 28/05/2020), que dispõe sobre a estrutura organizacional e das competências de unidades administrativas do TJDF.

A Secretaria de Auditoria Interna - SEAI possui a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Auditoria de Gestão de Compras, de Contratações e de Pessoal - COAUG:

- a) Núcleo de Auditoria de Compras e Contratações - NAUDCP;
- b) Núcleo de Auditoria de Tecnologia da Informação - NAUDTI;
- c) Núcleo de Auditoria de Pessoal - NAUDPE.

II - Coordenadoria de Auditoria de Governança e Contas - COAUD:

- a) Núcleo de Auditoria de Governança, Riscos e Controles Internos - NAUDGR;
- b) Núcleo de Auditoria de Gestão e Contas - NAUDGE;
- c) Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira - NAUDIF

Cumprir destacar que as atribuições dos órgãos de Auditoria Interna se fundamentam em especial no artigo 74 da Constituição Federal, que determina que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário deverão manter sistema de controle interno com as finalidades, entre outras, de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A atividade de auditoria interna governamental tem com o objetivo aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco e compreende as atividades de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento dos trabalhos. (art. 23 Res.309/2020 CNJ)

A Auditoria Interna realiza exames para avaliar a adequação e a eficácia da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos e comprovar a integridade e adequação dos controles internos administrativos, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística.

O TJDF instituiu, por meio das Resoluções 6/2020 e 7/2020, respectivamente, o Código de Conduta Ética da Auditoria Interna do TJDF e o Estatuto de Auditoria Interna, em atendimento à determinação contida nas Resoluções 308 e 309/2020 do CNJ, que aprovou as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário.

As referidas Resoluções estabelecem princípios, conceitos e requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna no Judiciário do DF, em aderência aos padrões internacionais de auditoria, visando ainda promover a padronização e a busca da

excelência nos métodos, critérios, conceitos ou sistemas utilizados na atividade de auditoria nos órgãos ligados ao CNJ.

O Código de Ética de Auditoria Interna do TJDFT encontra-se totalmente alinhado à Política de Integridade recém-estabelecida pela Casa (Resolução 4/2020), compondo, assim, o arcabouço normativo de princípios e condutas éticas esperadas dos auditores internos no exercício de seu mister institucional, pautadas na integridade, proficiência e zelo profissional; na autonomia técnica e objetividade; no respeito, integridade e idoneidade; na aderência às normas legais; na atuação objetiva e isenta; e na honestidade.

Por fim, ressaltamos a publicação, em 22 abril de 2020, da Instrução Normativa TCU 84/2020 que trouxe significativas mudanças na prestação de contas anual, ficando a cargo das unidades de auditoria interna a elaboração e a certificação de auditoria financeira e de conformidade das contas anuais, com o intuito de assegurar que as prestação de contas tratada no título II da Instrução Normativa 84/20 expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

Considerando, portanto, a dimensão e a complexidade dos trabalhos da auditoria financeira no padrão internacional, foi incluído no Plano de Negócio de Auditoria 2021 a estratégia de fortalecimento da auditoria financeira por meio da elaboração de um plano com as ações para aquisição de capacidades que permitam a esta unidade de auditoria interna realizar a auditoria financeira e de conformidade nas contas de 2021 e 2022 com assegurar razoável, mitigando, ao longo desses dois anos, a lacuna de capacidade a ser diagnosticada, nos termos dispostos no Ofício – circular nº1/2020-Segecex TCU, de 7 de outubro de 2012.

## MISSÃO, PROPÓSITO E OBJETIVOS DE AUDITORIA

### **MISSÃO**

A missão da Auditoria Interna do Tribunal é agregar valor e proteger/melhorar as operações organizacionais, auxiliando a Alta Administração no alcance dos objetivos institucionais, contribuindo para o fortalecimento de sua governança, gestão de riscos e controles internos por meio de avaliação, consultoria e conhecimentos independentes e objetivos baseados em riscos.

### **PROPÓSITO**

A Auditoria Interna do Tribunal objetiva a adequação da gestão de riscos operacionais, dos controles internos administrativos e do processo de governança corporativa, assegurando que tais processos funcionam de acordo com o planejado, fazendo recomendações para a melhoria das operações do Tribunal, em termos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade do desempenho organizacional.

### **OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA**

Os objetivos da unidade de Auditoria Interna estão alinhados às seguintes perspectivas estratégicas do TJDFT:

Plano Estratégico TJDF 2015-2020: Tema 2 » Governança Judiciária: Objetivos Consolidar e aprimorar a governança do TJDF; Sedimentar a prática da gestão abrangente, dinâmica e multidimensional como esteio para o aprimoramento dos processos decisórios do Órgão.

Plano de Administração do Biênio – PLABI 2020-2020: Governança Judiciária: Garantir a atuação do TJDF alinhada às boas práticas de integridade e *compliance*. Projeto Implantação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA CM no TJDF.

Assim, destaca-se os seguintes objetivos da Auditoria Interna:

- Emitir opinião quanto à regularidade dos atos e contratos de gestão, à confiabilidade das demonstrações financeiras e ao desempenho da gestão
- Contribuir para a melhoria da eficácia da gestão da governança, da gestão de riscos e dos controles internos
- Contribuir para a melhoria dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
- Contribuir para o aumento da accountability e transparência
- Monitorar o cumprimento das determinações / recomendações do TCU ao TJDF
- Observar as normas e padrões de auditoria interna
- Fortalecer a unidade de auditoria interna por meio de capacitação

## **DAS NORMAS TÉCNICAS**

A Auditoria Interna adota os padrões internacionais na condução dos seus trabalhos, nos termos de decisão normativa do TCU e Resoluções do CNJ, bem como realiza a avaliação do risco durante a fase de planejamento, destinado a identificar as áreas, sistemas e processos relevantes a serem examinados conforme Resolução CNJ n. 309 /2020.

Nesse sentido, o Plano Anual de Auditoria – PAA observou a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF- The Institute of Internal Auditors IIA*), bem como padrões e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça CNJ e Tribunal de Contas da União TCU.

## **PLANOS DE AUDITORIA**

O Planejamento da Secretaria de Auditoria Interna dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria – PAA - 2021 (Anexo I), e ainda contempla os Planos de Negócio de Auditoria- PAN- Aud (Anexo II) e de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud (Anexo III), elaborados em cumprimento à determinação do CNJ (Resolução n. 309/2020).

## **DA ESTRUTURA E DOS OBJETIVOS DOS PLANOS DE AUDITORIA**

Destacam-se, a seguir, as atividades de auditoria que compõem os Planos de Auditoria:

**I - Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP** - objetiva definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pela Auditoria Interna, contemplando as áreas ou objetos auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou objeto.

**II - Plano Anual de Auditoria -PAA** - objetiva identificar as auditorias a serem realizadas pela unidade de auditoria interna, contemplando o planejamento e a programação das atividades de auditoria para o exercício de 2021.

**Ações de Auditoria e/ou Consultoria** - abrangem os trabalhos da atividade precípua da SEAI e consolidam o Plano Anual de Auditoria - PAA, Anexo I, apresentados da seguinte forma:

**Auditorias** – atividades independentes e objetivas de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhadas para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Elas auxiliam a organização no alcance de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, conforme definição do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA. No âmbito do TJDF, as ações de controle são planejadas com autonomia técnica e objetividade, alinhadas com os planos estratégicos do Tribunal.

**Auditoria nas Contas Anuais** – assegurar que as prestações de contas expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

**Ações de Consultoria** - abordam os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente com valores, estratégias e objetivos da unidade auditada, bem como auxilia a estruturação e o fortalecimento da primeira e segunda linhas da gestão.

**Monitoramentos** – ações que objetivam verificar o cumprimento das deliberações da unidade de auditoria e os resultados delas advindos, com ênfase no adequado tratamento às constatações.

**Análises por Exigências de Instâncias Externas ou Análises Mandatórias**, subdivididas em:

- Controle e fiscalização da gestão de pessoal: são ações atribuídas à atividade de Auditoria Interna por determinação legal, a exemplo do que dispõe a IN - TCU nº 78, de 21.03.2018, no tocante ao envio, processamento e à tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do TCU, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal;

- Controle e fiscalização da gestão financeira: são ações atribuídas à atividade de Auditoria Interna por determinação legal, a exemplo do que dispõe o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar 101 /2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando que o responsável pela Auditoria Interna assine com o Presidente do Tribunal o Relatório de Gestão Fiscal.

**III - O Plano de Negócio de Auditoria PAN-Aud** objetiva identificar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de auditoria interna, estabelecer um plano operacional do planejamento dos trabalhos de auditoria que serão realizados, preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos (por exemplo, recursos humanos, materiais e informática).

**Ações de negócio/operacional** - abrangem a identificação dos serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de auditoria interna.

**IV - Plano de Capacitação de Auditoria PAC-Aud** objetiva desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

**Ações de Capacitação** - abrangem a identificação de cursos e formação de auditores a partir dos temas das auditorias previstas no PAA.

## PLANO ANUAL DE AUDITORIA PAA - ANEXO I

### **METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DAS AUDITORIAS E/OU CONSULTORIAS - ANEXOS V AO X**

Os planos de auditoria dimensionam a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e a atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ e pelos padrões internacionais de auditoria interna.

A Auditoria Interna desenvolveu e aplicou metodologia de seleção dos trabalhos de auditoria, baseada em fatores de riscos (materialidade, relevância e criticidade), de modo a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis em áreas prioritárias e relevantes.

A priorização das ações de avaliação da governança, da gestão de riscos e dos controles internos administrativos visa ao aprimoramento das rotinas e melhorias de resultados quanto à aplicação de recursos públicos, bem como à diminuição de riscos da ocorrência de erros ou desvios na execução dos processos.

As etapas da metodologia baseada em riscos são as seguintes:

- Mapear o universo de auditoria;
- Alinhar as demandas da alta administração e avaliação estratégica;
- Aferir o risco de cada objeto auditável;
- Aplicar as análises aos fatores de riscos para avaliação dos resultados e priorização;
- Elaborar a Matriz de Riscos com base na definição dos critérios (materialidade, relevância e criticidade), cálculo do impacto e a atribuição de pesos, sendo o somatório total igual ao panorama de risco para cada área (níveis de risco).
- Ranqueamento dos objetos auditáveis pelo risco aferido;
- Definição do quantitativo de avaliações e projetos a realizar.

A auditoria anual de contas é baseada nos dispositivos definidos nas decisões normativas publicadas anualmente pelo TCU, cujo objetivo consiste em fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas do órgão, induzir a gestão pública para resultados e emitir opinião quanto à legalidade, à regularidade dos atos e contratos de gestão, à confiabilidade das demonstrações financeiras e ao desempenho da gestão.

As auditorias excepcionalmente determinadas pela autoridade superior são desenvolvidas nos termos da demanda da Administração, adotando-se metodologia e técnicas adequadas em todos os casos.

As auditorias coordenadas pelo CNJ são realizadas de acordo com o escopo estabelecido por aquele Órgão e com as normas internacionais.

Por fim, a matriz de riscos, os critérios, a avaliação e priorização das ações estão relacionados e detalhados nos quadros constantes dos Anexos V ao X.

## **UNIVERSO DE AUDITORIA**

O universo de auditoria consiste na identificação dos objetos sobre os quais a unidade de auditoria interna poderá auditar e/ou prestar consultoria.

No processo de identificação do universo de auditoria, primeiramente, foram considerados os objetivos estratégicos da organização e, em seguida, os processos principais relacionados a cada um desses objetivos, ou seja, aqueles processos cujas falhas comprometem diretamente o alcance dos objetivos da organização.

Além disso, os temas foram delimitados com base nas seguintes perspectivas:

I – Metas e objetivos traçados nos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e estratégico;

II - Áreas ou temas de auditoria abordados no PALP;

III - Planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do tribunal ou conselho;

IV- Áreas de atuação das unidades que compõem a Secretaria de Auditoria Interna;

V - Observância da legislação aplicável ao tribunal ou conselho;

VI - Resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados;

VII - Determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelas Corregedorias, nacional ou estadual, órgão de controle externo e unidade de auditoria interna do tribunal;

VIII - Diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria;

IX - Percepção da alta administração quanto aos principais processos e riscos associados;

X - Percepção dos gestores quanto aos principais processos e riscos associados;

XI - Relatório de denúncia da Ouvidoria do TJDF;

XII - Decisão Normativa TCU que dispõe sobre a auditoria nas contas;

XIII - Orientações da norma internacional IIA – Governança, Controles e Gestão de Riscos.

## **MATRIZ DE RISCOS**

A avaliação dos objetos auditáveis é realizada por meio de metodologia baseada em riscos e com base nos critérios da materialidade, da criticidade e da relevância, os quais são compostos por um conjunto de fatores que permitirão seleção dos objetos a serem auditados.

A Matriz de Risco para a seleção de temas passíveis de auditoria evidencia o grau de risco da atividade a ser auditada, conforme a atribuição de pontuação dos fatores de riscos relativos aos critérios da materialidade, da relevância e da criticidade.

O Quadro a seguir apresenta a Matriz de Riscos.

ÁREAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS POR PONTOS - COMPILAÇÃO DE CRITÉRIOS			Resultado (Pontuação Geral)	AVALIAÇÃO RISCO	TABELA AVALIAÇÃO DE RISCO		
			Relevância	Criticidade	Materialidade			Grau	Nível	Escala
ÁREA 1 - ACCOUNTABILITY	A1.1	Conformidade das Peças Complementares	2	2	1	1,67	Muito Baixo	Muito Baixo	1	x < 2
	A1.2	Gestão/Prestação de Contas	2	2	1	1,67	Muito Baixo	Baixo	2	2 ≤ X < 3
	A1.3	Transparência	5	4	2	3,67	Médio	Médio	3	3 ≤ X < 4
ÁREA 2 - ACESSO À JUSTIÇA	A2.1	Processo Judicial Eletrônico	4	5	1	3,33	Médio	Alto	4	4 ≤ X < 5
	A2.2	Gestão de Custos operacionais área-fim (Contadorias)	2	2	1	1,67	Muito Baixo	Muito Baixo	5	x = 5
	A2.3	Prestação Jurisdicional-Qualidade do Atendimento ao Usuário	5	5	4	4,67	Alto			
	A2.4	Ações De Cidadania-Fomentar Métodos Consensuais de solução de Conflitos	5	5	2	4,00	Alto			
ÁREA 3 - EFICIÊNCIA OPERACIONAL	A3.1	Depósitos Judiciais	5	2	2	3,00	Médio			
	A3.2	Metodologia processos de trabalho. Tramitação Processos Judiciais	5	4	3	4,00	Alto			
	A3.3	Tramitação Processos Administrativos	3	2	1	2,00	Baixo			
ÁREA 4 - GOVERNANÇA JUDICIÁRIA	A4.1	Gestão de Riscos Institucional	5	5	3	4,33	Alto			
	A4.2	Governança Institucional	5	2	5	4,00	Alto			
	A4.3	Integridade de dados	4	2	1	2,33	Baixo			
	A4.4	Gestão de Comunicação Interna e Externa	5	5	1	3,67	Médio			
	A4.5	Integridade/Ética	5	3	2	3,33	Médio			
	A4.6	Controles Internos Institucional	5	2	4	3,67	Médio			
	A4.7	Indicadores/Planejamento Estratégico	5	2	2	3,00	Médio			
ÁREA 5 - GESTÃO DE TIC	A5.1	Sistemas Informatizados	5	5	5	5,00	Muito Alto			
	A5.2	Controles Internos - Segurança da Tecnologia da Informação	5	3	1	3,00	Médio			
	A5.3	Gestão de TI - Operacional	5	5	2	4,00	Alto			
	A5.4	Governança de TI	5	5	2	4,00	Alto			
	A5.5	Gestão de Riscos TI	5	2	2	3,00	Médio			
	A5.6	Proteção de Dados (LGPD)	5	3	2	3,33	Médio			
ÁREA 6 - COMPRAS E CONTRATAÇÕES - RECURSOS MATERIAIS	A6.1	Controles Internos/Compras e Contratações	2	2	1	1,67	Muito Baixo			
	A6.2	Compras e Contratações/Conformidade	3	5	1	3,00	Médio			
	A6.3	Tecnologia da Informação/Conformidade	4	2	1	2,33	Baixo			
	A6.4	Terceirização	5	4	1	3,33	Médio			
	A6.5	Gestão de bens móveis	5	2	1	2,67	Baixo			
	A6.6	Governança Compras e Contratações	2	3	1	2,00	Baixo			
	A6.7	Suprimento de Fundos	2	2	1	1,67	Muito Baixo			
	A6.8	Gestão de Transferências Concedidas	2	2	1	1,67	Muito Baixo			
	A6.9	Gestão de Riscos Compras e Contratações	2	3	1	2,00	Baixo			
ÁREA 7 - INFRAESTRUTURA	A7.1	Obras e/ou serviço de engenharia	5	2	1	2,67	Baixo			
	A7.2	Manutenção Predial	5	5	1	3,67	Médio			
	A7.3	Patrimônio imobiliário	5	2	1	2,67	Baixo			
	A7.4	Espaços físicos	5	2	2	3,00	Médio			
	A7.5	Segurança Institucional	3	2	1	2,00	Baixo			
ÁREA 8 - GESTÃO DE PESSOAS	A8.1	Controles internos da Gestão de Pessoas	5	5	2	4,00	Alto			
	A8.2	Conformidade/ legalidade de atos de Pessoal	2	2	1	1,67	Muito Baixo			
	A8.3	Governança Pessoal	5	5	4	4,67	Alto			
	A8.4	Gestão de Riscos Pessoal	5	2	2	3,00	Médio			
	A8.5	Gestão do pró-saúde	1	2	1	1,33	Muito Baixo			
	A8.6	Sistemas Cooperativos da Gestão de Pessoal	4	5	1	3,33	Médio			
	A8.7	Gestão do Conhecimento	5	2	4	3,67	Médio			
	A8.8	Política de Trabalho à distância	5	2	3	3,33	Médio			
	A8.9	Estagiários	2	2	1	1,67	Muito Baixo			
	A8.10	Diárias e passagens	1	2	1	1,33	Muito Baixo			
ÁREA 9 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	A9.1	Passivos	1	2	1	1,33	Muito Baixo			
	A9.2	Demonstrações Financeiras	1	2	1	1,33	Muito Baixo			
	A9.3	Gestão Orçamentária e Financeira	5	2	4	3,67	Médio			
	A9.4	Ordem Cronológica	1	2	1	1,33	Muito Baixo			
	A9.5	Gestão de Custos	5	2	1	2,67	Baixo			
ÁREA 10 - GESTÃO SÓCIOAMBIENTAL	A10.1	Sustentabilidade	5	5	2	4,00	Alto			
	A10.2	Acessibilidade	4	2	1	2,33	Baixo			

## CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE RISCOS

Na etapa de definição dos critérios de priorização, chamados de fatores de risco, estes foram empregados para identificar a importância relativa das condições e eventos que poderiam afetar adversamente a organização, associando os objetos de auditoria a fatores de riscos.

## CRITÉRIO DA MATERIALIDADE

Materialidade refere-se ao montante dos recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto dos exames de auditoria ou fiscalização.

O critério de materialidade foi estabelecido com base na seguinte variável:

**a) Materialidade:** Grau de recurso orçamentário disponível.

**Pergunta:** Qual o valor de recursos disponível para o objeto auditável?

**Descrição:** o critério de materialidade corresponde a aplicação do valor percentual decorrente da multiplicação da quantidade de vezes que cada área foi impactado no Plano Estratégico do TJDFT – 2015-2020 pela Dotação unitária para planejamento<sup>1</sup>, dividida pela Dotação Total<sup>2</sup> para Planejamento (Anexos V e VI).

Do resultado apurado, foram estabelecidos 05 (cinco) graus de importância para o critério da materialidade, sendo 1 para “muito baixo”; 2 para “baixo”; 3 para “médio”; 4 para “alto”; e 5 para “muito alto”, conforme tabela indicativa abaixo:

<b>Grau</b>	<b>Nível</b>	<b>Escala (%)</b>
Muito Baixo	1	$x < 0,5$
Baixo	2	$0,5 \leq X < 0,7$
Médio	3	$0,7 \leq X < 1$
Alto	4	$1 \leq X < 1,5$
Muito Alto	5	$X \geq 1,5$

#### **CRITÉRIO DA RELEVÂNCIA**

Relevância é a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existente em um dado contexto.

O critério de relevância foi estabelecido com base nas seguintes variáveis:

- grau de impacto no alcance dos objetivos estratégicos;
- grau de percepção do gestor e da alta administração quanto ao nível de controle administrativo;
- grau de percepção do Controle Externo (TCU), considerando a referência do objeto auditável em normativos do TCU quanto à prestação de contas.

**Descrição:**

**a) Relevância: grau de impacto no alcance dos objetivos estratégicos (Tabela Relevância I – Anexo VI)**

**Pergunta: Qual a quantidade de vezes em que o objeto auditável impacta os objetivos estratégicos?**

Quanto mais vezes estiverem alinhados aos objetivos estratégicos, maior será o impacto no atingimento dos objetivos e metas estratégicos.

<sup>1</sup> É o resultado da divisão da dotação total para planejamento pelo total de pontos atribuídos na tabela de relevância (Tabela VII) .

<sup>2</sup> É representada pela aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a dotação atualizada destinada ao TJDFT no exercício de 2020)

Descrição: Grau de alinhamento da área com o plano estratégico do TJDFT, considerando as diversas perspectivas definidas no PE 2015-2020, quais sejam, Sociedade, Processos Internos, Aprendizado, Crescimento e Recursos.

Assim, o nível de relevância foi determinado de acordo com a quantidade de vezes que cada área de interesse foi impactada pelas iniciativas estratégicas previstas no plano estratégico, tendo sido atribuído à análise 5 (cinco) faixas de incidência de risco (conforme tabela abaixo e anexo VI).

Impacto nos Objetivos Estratégicos		
Grau	Nível	Escala
Muito Baixo	1	0
Baixo	2	$1 \leq X < 3$
Médio	3	$3 \leq X < 5$
Alto	4	$5 \leq X < 6$
Muito Alto	5	$X \geq 6$

**b) Relevância: grau de percepção do gestor do nível de controle administrativo do objeto auditável (Tabela de Relevância II)**

**Pergunta:** Qual a percepção do gestor e da Alta Administração quanto ao nível de controle administrativo dos objetos auditáveis?

Escala	
1	<b>Controle Inicial</b> - Baixo nível de formalização; documentação sobre controles internos não disponíveis e ausência de comunicação sobre os controles
2	<b>Controle Básico</b> - Controles internos tratados informalmente; ainda não há treinamento e comunicação sobre controles.
3	<b>Controle Intermediário</b> - Há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre controles internos.
4	<b>Controle Aprimorado</b> - Controles internos obedecem aos princípios estabelecidos; controles internos supervisionados e regularmente aprimorados.
5	<b>Controle Avançado</b> - Controles internos otimizados; princípios e processos de controles internos estão integrados aos processos de gestão da organização

Assim, conforme a avaliação de cada gestor sobre o nível de controle administrativo da respectiva área, baseada na tabela acima, estabeleceu-se graus de relevância, conforme tabela abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA - RELEVÂNCIA		
Grau	Nível	Escala
Muito Baixo	1	$x < 2$
Baixo	2	$2 \leq X < 3$
Médio	3	$3 \leq X < 4$
Alvo	4	$4 \leq X < 5$
Muito Alto	5	$x \geq 5$

c) Relevância: grau de percepção do Controle Externo (TCU), considerando a referência do objeto auditável em normativos do TCU quanto à prestação de contas (Tabela de Relevância II).

**Pergunta: O objeto auditável consta como referência em normativos do TCU quanto à prestação de contas?**

Para mensuração do grau de percepção do órgão de controle externo (TCU) quanto à prestação de contas, a seguinte questão foi realizada: “O objeto de auditoria consta como referência em decisão normativa do TCU (DN/TCU)?”. De acordo com a resposta, foram atribuídos variáveis com a finalidade de mitigar ou não a relevância do objeto em análise. Assim, atribuiu-se o percentual de 100% de relevância caso a percepção quanto aos níveis de controle constem em normativos; e 80%, como fator de mitigação, caso não estejam previstos. (conforme tabela abaixo e anexo VII).

<b>TABELA DE REFERÊNCIA - Objeto consta como referência em DN/TCU</b>	
<b>Resultado</b>	<b>Fator de Ponderação</b> (Atribui-se 100% do risco da tabela "Percepção Qto Nível de Controle dos Objetos Auditáveis) caso o objeto auditável conste em DN/TCU sobre processo de contas). Caso a resposta seja negativa, 80% do risco)
Sim	1
Não	0,8

Destaca-se que, na apuração do critério da relevância, consolidou-se na “Tabela de Relevância II” as informações levantadas na “Tabela de Relevância I”, cujos dados foram tratados conforme a seguinte equação:

$$\text{Critério da Relevância} = \frac{(\text{Escala Relevância I} * \text{Fator de Mitigação}) + \text{Escala Relevância II}}{2}$$

Por último, estabeleceu-se níveis de relevância, conforme depreende-se da tabela abaixo:

<b>TABELA DE REFERÊNCIA - RELEVÂNCIA</b>		
<b>Grau</b>	<b>Nível</b>	<b>Escala</b>
Muito Baixo	1	$x < 2$
Baixo	2	$2 \leq X < 3$
Médio	3	$3 \leq X < 4$
Alvo	4	$4 \leq X < 5$
Muito Alto	5	$x \geq 5$

#### **CRITÉRIO DA CRITICIDADE**

Criticidade é a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência, de dada situação da gestão. Esse critério expressa a não-aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados e representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização.

O critério da criticidade foi estabelecido com base nas seguintes variáveis:

**a) Criticidade: recomendações/determinações de auditoria e do TCU pendentes de atendimento.**

**b) Criticidade : recomendações/determinações de auditoria e do TCU pendentes de atendimento.**

**Pergunta:** Qual o quantitativo de recomendações/determinações de auditoria e do TCU pendentes de atendimento?

Quanto maior for o histórico de irregularidades, falhas e/ou erros, maior a necessidade de acompanhamento e, portanto, maior o risco para as atividades da Instituição.

**c) Criticidade : uantidade de denúncias e/ou reclamações recebidas nos 2 últimos exercícios.**

**Pergunta:** Qual o número de denúncia relativa ao objeto auditável recebida nos dois últimos exercícios?

**d) Criticidade : lapso temporal da última auditoria.**

A frequência de auditorias realizadas em determinados temas diminuem, em tese, o risco de impacto nas atividades do TJDFT.

**Pergunta:** Qual o lapso de tempo decorrido da última auditoria?

Neste critério, o lapso temporal entre auditorias serviu como variável para mitigar ou agravar os níveis de criticidade. Assim, ao total de denúncias e reclamações, bem como de recomendações e/ou determinações de auditorias e do TCU pendentes de atendimento, aplicou-se o fator em comento (Tabela I), cujo resultado, aqui chamado de Níveis de Criticidade (NC), se deu na conformidade da tabela II:

Tabela I - Fatores de Risco S/Lapso Temporal Entre Auditorias	
Peso - Tempo Decorrido Últimas Auditorias	Fator Aplicado Sobre Tempo Decorrido
"Contínua" e 1	0,8
"Não Houve" ou 0	1,5
$X \geq 2$	1

Tabela II - Níveis de Criticidade		
Grau	Nível	Quantidades de Denúncias e/ou Reclamações
Muito Baixo	1	0
Baixo	2	1
Médio	3	2
Alvo	4	3
Muito Alto	5	$\geq 4$

## **AVALIAÇÃO DE RISCOS**

Em seguida, foi feita a avaliação de risco, que é um processo adotado para definição das auditorias prioritárias, obtidas a partir da ponderação entre a materialidade, a relevância e a criticidade, com atribuição de pontos previamente estabelecidos e distribuídos em uma matriz de risco.

A avaliação do risco é implementada como forma de reunir e tratar os dados inseridos dentro de cada critério estabelecido. Assim, para cada critério, foram níveis de risco, cujos dados apurados em cada tabela foram compilados para avaliação geral dos riscos, bem como para a devida classificação. Nesse caso, o resultado da Avaliação de Risco (AR) apurado foi decorrente da seguinte equação:

$$AV = \frac{RCR + RCC + RCM}{3}$$

Onde:

AV = Avaliação de Risco

RCR = Resultado Critério Relevância

RCC = Resultado Critério Criticidade

RCM = Resultado Critério Materialidade

## **PRIORIDADE**

A ordem de prioridade na realização de auditorias encontra-se discriminada no Anexo X, elaborada com base no resultado gerado na tabela de avaliação de risco, cuja finalidade consiste em classificar a ordem de prioridade das auditorias, de acordo com a pontuação obtida em cada área de interesse.

Não obstante a ordem definida na Tabela de Prioridade, a Secretaria de Auditoria Interna poderá realizar auditoria não prevista no PAA ou em ordem diversa da estabelecida na matriz de risco, visando melhor atender as competências constitucionais estabelecidas, nos termos da legislação aplicada e no interesse da Administração desta Corte de Justiça, ou, ainda, decorrente de demanda do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União, ou em razão de denúncia e/ou representação.

## **PROGRAMA DE MELHORIA DE QUALIDADE PGMQ**

De forma a apoiar o atingimento do objetivo da Auditoria Interna, o Estatuto de Auditoria Interna, aprovado por meio da Resolução 7 de 6 de agosto de 2020, prevê o estabelecimento e manutenção de um Programa de Melhoria da Qualidade da atividade de auditoria interna destinado a proporcionar segurança razoável aos seus diversos interessados de que a Auditoria Interna cumpre sua atribuição, conforme seu Estatuto e as normas vigentes, operando de forma eficaz e eficiente, de modo agregar valor e aperfeiçoar as suas atividades.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT adotou como Projeto Estratégico da Casa a implementação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM, conforme aprovado pelo Tribunal Pleno na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2019.

O referido projeto encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico desta Corte, especialmente no que tange à perspectiva Processos Internos, tema 2 - Governança Judiciária: Objetivos - consolidar e aprimorar a governança do TJDFT, uma vez que a unidade de Auditoria Interna foi estabelecida como instância interna de apoio à governança institucional do TJDFT, nos termos da Resolução TJDFT nº 2 de 26 de fevereiro de 2019.

Cabe ressaltar que o projeto de implementação do IA-CM foi priorizado como Projeto Estratégico no Plano de Administração do Biênio – PLABI da gestão 2020-2022.

Dessarte, finalizada a fase de avaliação do nível de maturidade da Auditoria Interna do TJDFT, foi estabelecida parceria com a CGU a fim de promover a validação externa do mencionado diagnóstico, com o propósito de conferir confiabilidade e credibilidade aos exames realizados pela esta Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Após a análise dos termos do projeto e a partir das avaliações realizadas, foram propostas recomendações, com vistas a incorporar aos processos internos as atividades essenciais não existentes e/ou promover sua institucionalização na cultura da organização, ou a aperfeiçoar processos internos já institucionalizados em relação à respectiva atividade essencial do nível 2 do modelo IA-CM, conforme disposições constantes no PA SEI 0007826/2020.

Essas recomendações comporão o plano de ação para implantação do modelo de capacidade do IA CM no TJDFT. O referido plano encontra-se em fase de revisão, devido a necessidade de ajustes identificados com o diagnóstico da autoavaliação realizada.

Espera-se como resultado da implantação dessas ações a promoção da melhoria contínua da atividade de Auditoria Interna deste Tribunal.

## GESTÃO DE RISCOS DA AUDITORIA INTERNA

No exercício de 2020 a Auditoria Interna realizou o gerenciamento de riscos do processo de trabalho *Planejar a Auditoria*. A escolha desse processo deu-se em razão de ser um dos mais relevantes ao atingimento dos objetivos da SEAI.

Para tanto, foi utilizada a ferramenta conhecida como matriz *SWOT*, constante no Guia de Gestão de Riscos e Controles do TJDFT, que busca identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças da instituição ou das unidades.

O processo *Planejar Auditoria* tem por objetivo definir os principais pontos de orientação para a auditoria a ser realizada, por meio da elaboração do programa de auditoria que contém, entre outras informações, a visão geral do objeto, os objetivos do trabalho, o escopo, as técnicas a serem aplicadas, as informações a serem requeridas para os exames, o cronograma de execução, os procedimentos e a alocação dos recursos ao trabalho.

O processo de gerenciamento de riscos da auditoria vai ao encontro das seguintes perspectivas estratégicas do TJDFT:

- Plano Estratégico TJDF 2015-2020: Tema 2 » Governança Judiciária: Objetivos Consolidar e aprimorar a governança do TJDF; Sedimentar a prática da gestão abrangente, dinâmica e multidimensional como esteio para o aprimoramento dos processos decisórios do Órgão.
- Plano de Administração do Biênio – PLABI 2020-2020: Governança Judiciária: Garantir a atuação do TJDF alinhada às boas práticas de integridade e *compliance*: Projeto Implantação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA CM no TJDF.

Após a avaliação dos 12 (doze) riscos identificados, decidiu-se pela mitigação de 4 (quatro) riscos:

- Despadronização dos trabalhos (Extremo);
- Desempenho insatisfatório do auditor (Alto);
- Planejamento ineficiente da auditoria (Médio);
- Repasse inadequado de diretrizes e informações pelo Chefe da Auditoria Interna às equipes de auditoria (Médio).

Para mitigação desses riscos foram propostas as seguintes ações de tratamento, as quais foram inseridas no Plano de Negócio de Auditoria PAN-Aud:

- Elaborar manual com a revisão dos padrões e fluxos de auditoria da SEAI, conforme previsto no artigo 44 do Estatuto de Auditoria Interna;
- Automatizar o processo da auditoria (implantação do sistema auditar);
- Revisar o Plano Anual de Capacitação para atender aos gaps de conhecimento da equipe;
- Elaborar curso básico de capacitação em auditoria para novos servidores da unidade;
- Elaborar plano de comunicação interna;
- Elaborar um padrão para armazenamento de papéis de trabalho;
- Elaborar proposta de Programa de Qualidade da Auditoria.

## PLANO DE NEGÓCIO DE AUDITORIA PAN-Aud - Anexo II

O Plano de Negócio objetiva identificar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de auditoria interna, tais como recursos humanos, recursos materiais e de Tecnologia da Informação.

As ações propostas no Plano de Negócio foram elaboradas conforme disposto no art. 51 da Resolução n.7/2020 do TJDF (estatuto de auditoria) e possibilitarão o aprimoramento contínuo da atividade de auditoria interna, de forma alinhada com as práticas internacionais, com os padrões e diretrizes do Tribunal de Contas da União TCU e do Conselho Nacional de Justiça aplicáveis à atividade de auditoria interna.

No processo de elaboração dos planos de negócio de auditoria, foram consideradas as recomendações resultantes da avaliação da implementação do projeto IA\_CM dispostas no Anexo I da Nota Técnica (PA SEI 0007826/2020), bem como as ações de tratamento aos riscos identificados na avaliação de riscos da Auditoria Interna.

Além disso, com o intuito de melhorar os processos de trabalho da Auditoria Interna foram propostas as seguintes ações:

- Elaborar o relatório anual de atividades de auditoria interna;
- Implementar projeto estratégico IA-CM
- Implementar gestão de riscos da Secretaria de Auditoria Interna
- Elaborar manual da consultoria;
- Elaborar e revisar o plano de longo prazo da auditoria interna;
- Elaborar e revisar o Plano de Auditoria Anual;
- Elaborar e revisar o plano de negócio anual de auditoria;
- Elaborar Plano de ação para aquisição de capacidades em termos de pessoas, competências, habilidades e tecnologia que permitam realizar auditoria financeira/contas (Ofício-circular n.1/2020 Segecex TCU de 7/10/2020);
- Elaborar plano de capacitação de auditoria, com base num programa de desenvolvimento de competência dos auditores internos;
- Elaborar o programa de gestão da qualidade na SEAI;
- Implantar sistemática de aferição dos custos e benefícios das avaliações e consultorias;
- Implantar e tornar operacional o sistema auditar;
- Padronizar modelo de documentos no sistema auditar;
- Elaborar peças e informações da prestação de contas;
- Acompanhar o cumprimento de Determinações/Recomendações do TCU;
- Acompanhar o cumprimento de Determinações/Recomendações do CNJ;
- Atualizar conteúdo da SEAI na Intranet do TJDFT – Transparência e Prestação de Contas;
- Acompanhar o cumprimento das recomendações dos processos analisados relativos a admissão, desligamento e aposentadoria de magistrados e servidores, e a pensão civil de seus dependentes;
- Participar das reuniões do Conselho de Dirigentes de Órgãos de Controle Interno da União – DICON;
- Realizar encontros técnicos com as unidades do Tribunal;
- Realizar reuniões gerenciais com as unidades da SEAI.

#### **ESTIMATIVA DE TEMPO E DE RECURSOS HUMANOS**

No processo de elaboração do cronograma de execução dos trabalhos de auditoria priorizados, foi realizada estimativa de tempo e de recursos humanos empregados, conforme metodologia a seguir relacionada.

A Secretaria de Auditoria Interna possui atualmente uma força de trabalho de 20 (vinte) servidores que atuam diretamente nas ações de auditoria.

A métrica adotada para quantificar a mão-de-obra disponível para os trabalhos de auditoria, considerou as seguintes variáveis para o exercício financeiro.

- Quantidade Servidores envolvidos na execução de auditoria - 20
- Quantidade dias no ano - 365
- Quantidade dias úteis no ano - 236
- Quantidade dias de férias no ano - 30
- Quantidade dias de recessos no ano - 18
- Quantidade de dias líquido (236-30-18=188)

No ano, existe o total de 365 dias, sendo 236 dias úteis, dos quais foram deduzidos 30 dias correspondentes às férias e 18 dias de recesso, o que representa o total 188 dias úteis de expediente para as atividades de auditoria. Multiplicando esse valor pela quantidade de horas de expediente no dia (7 horas), chegou-se ao resultado de 1.316 hora/dia úteis de mão-de-obra para as atividades, correspondendo ao total de hora anual de 26.320 hora/ano úteis de trabalho no ano.

Observa-se que, para o total de horas anuais de trabalho, foi utilizada a jornada diária de sete horas.

Essas horas foram distribuídas nas seguintes atividades:

**Quantidade de horas anual de trabalho por servidor e o total anual, bem como o percentual correspondente ao número de horas por dia.**

	Qtd diária horas de trabalho por servidor	Qtd anual horas de trabalho por servidor (188xqtd horas)	Qtd total horas anual (qto horas anual servidor x qto total servidor (20))
<b>Auditoria Consultoria</b>	4h – 57%	750	15.000
<b>Monitoramento</b>	1h – 14%	185	3.700
<b>Análises mandatórias</b>	2h – 29%	381	7.620
<b>Total</b>	100%	1.316	26.320

## PLANO DE CAPACITAÇÃO PAC-Aud - Anexo III

O Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud visa desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

A fim de possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria, foram priorizadas as ações de capacitação voltadas à obtenção de qualificações profissionais nas áreas de competência de cada núcleo, conforme disposto no Anexo III.

As ações de capacitação foram identificadas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA.

## PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais resultados decorrentes das atividades de auditoria são percebidos nos seguintes pontos:

- Maior grau de conformidade dos atos de gestão, com potencial minimização de ocorrência de falhas ou prática de atos antieconômicos;

- Aperfeiçoamento da gestão administrativa, com racionalização e padronização de procedimentos, redução de custos e melhoria da produtividade;
- Identificação de riscos e oportunidades de melhoria nos controles dos processos existentes;
- Aprimoramento dos controles internos setoriais, nas áreas auditadas ou fiscalizadas;
- Garantia da *accountability* e da transparência;
- Melhorias contínuas e permanente confiança no uso apropriado de recursos e bens públicos e no desempenho da administração pública;
- Garantia da efetividade da gestão mediante o atingimento dos objetivos estratégicos
- Melhoria do desempenho da gerência dos recursos físicos e financeiros colocados à disposição do Tribunal;
- Melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados;
- Melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados;
- Atualização ou aprimoramento de textos normativos;
- Aumento da eficiência na estrutura, em procedimentos ou no exercício de competências e atribuições.

## INDICADORES - Anexo IV

Para avaliar e medir o desempenho da Auditoria Interna quanto ao atingimento de seus objetivos, foram estabelecidos 10 indicadores:

- Certificação de regularidade das contas de gestão pelo TCU;
- Índice de auditorias realizadas;
- Índice de qualidade dos trabalhos de Auditoria;
- Índice de padronização dos processos de trabalho de auditoria interna;
- Índice de implantação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM no TJDFT;
- Índice de cumprimento das determinações / recomendações do TCU;
- Índice de atendimento às recomendações de Auditoria;
- Índice de divulgação adequada dos trabalhos de auditoria;
- Índice de atos de pessoal regulares;
- Índice de capacitação da equipe.

## COMPROMISSO

Realizar as auditorias propostas de forma independente e imparcial, com eficiência e competência metodológica, cumprindo assim o papel de auxiliar a alta administração do TJDFT no alcance dos resultados pretendidos em sua relevante e maior missão institucional, que é contribuir para uma prestação jurisdicional cada vez mais célere, eficiente e transparente, em obediência aos princípios que norteiam a Administração Pública, da legalidade, da legitimidade e da economicidade, requisitos primários para o julgamento das contas dos gestores públicos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Auditoria da SEAI é um instrumento objetivo focado em resultados, coordenado e alinhado com o planejamento estratégico do TJDFT.

Ressalta-se que, além das atividades constantes do PAA – 2021, outras atividades de auditoria não previstas neste documento poderão ser realizadas no decorrer do exercício, a fim de atender demandas advindas da Administração Superior desta Corte de Justiça, do Tribunal de Contas da União e/ou do Conselho Nacional de Justiça, com a anuência do dirigente máximo do órgão ou do Órgão Colegiado, conforme o caso.

Em razão do dever de aperfeiçoamento contínuo no planejamento de auditoria decorrentes das inovações e dos aprimoramentos de auditoria, em especial daquelas dispostas no art. 34, § 4º, da Resolução CNJ n. 309/2020 e, ainda, considerando as ações estratégicas da nova gestão desta Corte para o biênio 2020/2022 e o cenário atual de prioridades institucionais decorrentes da pandemia Covid-19, apresentamos proposta de alteração e atualização do Plano Anual de Auditoria PAA 2020 e demais ações de gestão da SEAI 2020 (Plano de Negócio de Auditoria PAN-Aud 2020; Plano de Capacitação de Auditoria PAC-Aud 2020), conforme disposto Anexos I, II e III .

A partir do desafio de encetar ações capazes de promover o aperfeiçoamento da *accountability* e da transparência, esta Secretaria buscou o aprimoramento de sua atuação e o fortalecimento dos seus processos, além da interação com a Alta Administração e com os gestores desta Corte de Justiça, em razão da permanente necessidade de melhorias contínuas dos processos de trabalho e do correto uso dos recursos públicos no desempenho da administração.

Frise-se que a execução do plano possui o apoio da Alta administração no que diz respeito à capacitação técnica dos servidores, à implementação de sistema informatizado adequado às atividades de auditoria e às ações voltadas para o processo de independência, aprimoramento e operacionalização dos trabalhos, bem como da participação colaborativa dos gestores e servidores em seus respectivos âmbitos de atuação.

## ANEXOS

Constituem anexos que detalham as ações e informações do planejamento da Secretaria de Auditoria Interna do TJDFT:

ANEXO I – PLANO ANUAL DE AUDITORIA PAA

ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIO DE AUDITORIA- PAN-Aud

ANEXO III – PLANO DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA PAC-Aud

ANEXO IV – INDICADORES

ANEXO V– ANÁLISE DA MATERIALIDADE

ANEXO VI – ANÁLISE DA RELEVÂNCIA I

ANEXO VII – ANÁLISE DA RELEVÂNCIA II

ANEXO VIII – ANÁLISE DA CRITICIDADE

ANEXO IX – AVALIAÇÃO DE RISCO

ANEXO X – TABELA DE PRIORIDADE

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto e em cumprimento ao disposto na Resolução n.309/2020-CNJ\*\*\*, apresentamos à apreciação e à aprovação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJDFT as seguintes propostas:

- a) Plano Anual de Auditoria PAA 2021, nos termos do art.32 Res.309/20 CNJ (Anexo I);
- b) Plano de Negócio de Auditoria PAN-Aud 2021, nos termos do art.51 Res.07/20 TJDFT (Anexo II);
- c) Plano de Capacitação de Auditoria PAC-Aud 2021, nos termos do art.69 Res.309/20 CNJ (anexo III);
- d) Alteração do Plano Anual de Auditoria PAA 2020 e ações de gestão da SEAI 2020 (Plano de Negócio de Auditoria PAN-Aud; Plano de Capacitação de Auditoria PAC-Aud), nos termos do art.34, parágrafo 4º Res.309/20 CNJ (Anexo I, II e III).

SEAI, em 23 de outubro de 2020.

Daniela Lucas Ribeiro de Ávila  
Secretária de Auditoria Interna - SEAI

### NOTAS

\* Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de Auditoria Interna com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º - Os responsáveis pela Auditoria Interna, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

\*\* Segundo o Instituto de Auditores Internos - IIA, "O Modelo de Três Linhas ajuda as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança e gerenciamento de riscos. Papéis da 1ª linha (Gestão): Provisão de produtos/serviços aos clientes; gerenciar riscos. Papéis da 2ª linha (Gestão): Expertise, apoio, monitoramento e questionamento sobre questões relacionadas a riscos. Papéis da 3ª linha (Auditoria Interna): Avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre questões relativas ao atingimento dos objetivos." (Novo modelo das Três Linhas do IIA 2020; <https://iiabrasil.org.br/noticia/novo-modelo-das-tres-linhas-do-ia-2020>).

\*\*\* Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada. § 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos: I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.